



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto: a contratação tem como finalidade atender às demandas das diversas secretarias municipais no que se refere ao fornecimento de materiais de armarinho e insumos têxteis, indispensáveis para a execução de atividades administrativas, pedagógicas, culturais, sociais e ambientais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
LOTE 01 : DIVERSOS				18.907,20
1 - 0044819 - Espumas de Poliuretano flexível, 100% algodão, com densidades variadas de D18 a D45, dimensões de 188x88x17cm, impermeável, de fácil higienização, antiácario, antialérgico, antimoho.	Metro	50	10,45	522,50
2 - 0045316 - Tesoura Profissional para Tecido, aço inoxidável de alta qualidade, aproximadamente 10 a 12 polegadas (25cm a 30cm), cabo anatômico, de polipropileno resistente ou emborrachado, de preferência assimétrico (cabos de tamanhos diferentes para acomodar os dedos), e de alta precisão.	UND	40	26,90	1.076,00
3 - 0045317 - Cola para Isopor, composição a base de resina sintética/PVA, cor incolor, tipo líquida, inodora, não corrosiva ao isopor, frasco com 900ml a 1.000ml.	Litro	20	5,59	111,80
4 - 0045014 - Bastão de Cola Quente, tipo grosso, tipo grosso (11mm), comprimento padrão, alta aderência, transparente, compatível com pistola aplicadora de 40w/60w, em pacotes com 1kg.	PCT	210	28,83	6.054,30
5 - 0045318 - Estilete profissional, largo com 25mm, corpo anatômico bimatéria (polímero e borracha) para empunhadura segura, guia da lâmina confeccionada em aço inoxidável, sistema de trava automática tipo "auto-lock" ou parafuso de alta fixação para evitar deslizamento da lâmina durante o corte, compatível com lâminas de reposição de 25mm.	UND	60	20,15	1.209,00
6 - 0045319 - Caixa de Lâmina de reposição segmentada, produzida em aço carbono, com	UND	60	2,06	123,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

largura de 25mm, embalagem com 10 unidades cada.				
7 - 0045091 - Pistola aplicadora de cola quente profissional, 60w-100w, Bivolt, bastão grosso de 11-12mm, bico metálico, com selo INMETRO, com porta pingo.	UND	60	14,50	870,00
8 - 0045320 - Fita de Cetin 20mm x 10m. Cores Diversas.	UND	600	14,90	8.940,00
LOTE 02 : TECIDO TIPO CHITA				67.600,00
9 - 0045109 - Tecido tipo Chita, 100% algodão, de alta qualidade, flexível, macio, firme, com boa estrutura, cores primárias contrastante, estampa quadriculada, com 1,40m de largura. Rolo com 50 metros.	Rolo	20	845,00	16.900,00
10 - 0045110 - Tecido tipo Chitão, 100% algodão, de alta qualidade, flexível, macio, firme, com boa estrutura, cores primárias contrastante, estampa quadriculada, com 1,40m de largura. Rolo com 50 metros.	Rolo	20	845,00	16.900,00
11 - 0045111 - Tecido tipo Chita, 100% algodão, de alta qualidade, flexível, macio, firme, com boa estrutura, cores primárias contrastante, estampa floral, com 1,40m de largura. Rolo com 50 metros.	Rolo	20	845,00	16.900,00
12 - 0045112 - Tecido tipo Chitão, 100% algodão, de alta qualidade, flexível, macio, firme, com boa estrutura, cores primárias contrastante, estampa floral, com 1,40m de largura. Rolo com 50 metros.	Rolo	20	845,00	16.900,00
LOTE 03 : TECIDO TIPO CETIN				50.677,50
13 - 0045113 - Tecido tipo Cetin, liso, 100% poliéster, com alto brilho, toque macio, 1,40m ou 3,00m de largura, na Cor Preto. Rolo com 50 metros.	Rolo	5	349,50	1.747,50
14 - 0045114 - Tecido tipo Cetin, liso, 100% poliéster, com alto brilho, toque macio, 1,40m ou 3,00m de largura, na Cor Branco. Rolo com 50 metros.	Rolo	5	349,50	1.747,50
15 - 0045115 - Tecido tipo Cetin, liso, 100% poliéster, com alto brilho, toque macio, 1,40m ou 3,00m de largura, na Cor Verde Bandeira. Rolo com 50 metros.	Rolo	25	349,50	8.737,50
16 - 0045116 - Tecido tipo Cetin, liso, 100% poliéster, com alto brilho, toque macio, 1,40m ou 3,00m de largura, na Cor Verde Neon. Rolo com 50 metros.	Rolo	5	349,50	1.747,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

17 - 0045117 - Tecido tipo Cetin, liso, 100% poliéster, com alto brilho, toque macio, 1,40m ou 3,00m de largura, na Cor Verde Água. Rolo com 50 metros.	Rolo	5	349,50	1.747,50
18 - 0045118 - Tecido tipo Cetin, liso, 100% poliéster, com alto brilho, toque macio, 1,40m ou 3,00m de largura, na Cor Verde Limão. Rolo com 50 metros.	Rolo	5	349,50	1.747,50
19 - 0045119 - Tecido tipo Cetin, liso, 100% poliéster, com alto brilho, toque macio, 1,40m ou 3,00m de largura, na Cor Laranja Neon. Rolo com 50 metros.	Rolo	5	349,50	1.747,50
20 - 0045120 - Tecido tipo Cetin, liso, 100% poliéster, com alto brilho, toque macio, 1,40m ou 3,00m de largura, na Cor Laranja. Rolo com 50 metros.	Rolo	5	349,50	1.747,50
21 - 0045121 - Tecido tipo Cetin, liso, 100% poliéster, com alto brilho, toque macio, 1,40m ou 3,00m de largura, na Cor Salmão. Rolo com 50 metros.	Rolo	5	349,50	1.747,50
22 - 0045122 - Tecido tipo Cetin, liso, 100% poliéster, com alto brilho, toque macio, 1,40m ou 3,00m de largura, na Cor Cor Roxo. Rolo com 50 metros.	Rolo	5	349,50	1.747,50
23 - 0045123 - Tecido tipo Cetin, liso, 100% poliéster, com alto brilho, toque macio, 1,40m ou 3,00m de largura, na Cor Lilás. Rolo com 50 metros.	Rolo	5	349,50	1.747,50
24 - 0045124 - Tecido tipo Cetin, liso, 100% poliéster, com alto brilho, toque macio, 1,40m ou 3,00m de largura, na Cor Creme. Rolo com 50 metros.	Rolo	5	349,50	1.747,50
25 - 0045125 - Tecido tipo Cetin, liso, 100% poliéster, com alto brilho, toque macio, 1,40m ou 3,00m de largura, na Cor Dourado. Rolo com 50 metros.	Rolo	10	349,50	3.495,00
26 - 0045126 - Tecido tipo Cetin, liso, 100% poliéster, com alto brilho, toque macio, 1,40m ou 3,00m de largura, na Cor Pink. Rolo com 50 metros.	Rolo	5	349,50	1.747,50
27 - 0045127 - Tecido tipo Cetin, liso, 100% poliéster, com alto brilho, toque macio, 1,40m ou 3,00m de largura, na Cor Rosa. Rolo com 50 metros.	Rolo	5	349,50	1.747,50
28 - 0045128 - Tecido tipo Cetin, liso, 100% poliéster, com alto brilho, toque macio,	Rolo	5	349,50	1.747,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

1,40m ou 3,00m de largura, na Cor Vermelho. Rolo com 50 metros.				
29 - 0045129 - Tecido tipo Cetin, liso, 100% poliéster, com alto brilho, toque macio, 1,40m ou 3,00m de largura, na Cor Bordô. Rolo com 50 metros.	Rolo	5	349,50	1.747,50
30 - 0045130 - Tecido tipo Cetin, liso, 100% poliéster, com alto brilho, toque macio, 1,40m ou 3,00m de largura, na Cor Azul Turquesa. Rolo com 50 metros.	Rolo	5	349,50	1.747,50
31 - 0045131 - Tecido tipo Cetin, liso, 100% poliéster, com alto brilho, toque macio, 1,40m ou 3,00m de largura, na Cor Azul Celeste. Rolo com 50 metros.	Rolo	5	349,50	1.747,50
32 - 0045132 - Tecido tipo Cetin, liso, 100% poliéster, com alto brilho, toque macio, 1,40m ou 3,00m de largura, na Cor Azul Royal. Rolo com 50 metros.	Rolo	5	349,50	1.747,50
33 - 0045133 - Tecido tipo Cetin, liso, 100% poliéster, com alto brilho, toque macio, 1,40m ou 3,00m de largura, na Cor Cinza. Rolo com 50 metros.	Rolo	5	349,50	1.747,50
34 - 0045134 - Tecido tipo Cetin, liso, 100% poliéster, com alto brilho, toque macio, 1,40m ou 3,00m de largura, na Cor Marrom. Rolo com 50 metros.	Rolo	5	349,50	1.747,50
35 - 0045135 - Tecido tipo Cetin, liso, 100% poliéster, com alto brilho, toque macio, 1,40m ou 3,00m de largura, na Cor Bege. Rolo com 50 metros.	Rolo	5	349,50	1.747,50
36 - 0045136 - Tecido tipo Cetin, liso, 100% poliéster, com alto brilho, toque macio, 1,40m ou 3,00m de largura, na Cor Off White. Rolo com 50 metros.	Rolo	5	349,50	1.747,50
LOTE 04 : TECIDO TIPO MALHA HELANCA				216.000,00
37 - 0044897 - Tecido tipo Malha Helanca, 100% poliéster, alta resistência à lavagem, boa elasticidade, tamanho mínimo de 1,60m a 1,80m, rolo com 50kg, na Cor Verde.	Rolo	10	1.200,00	12.000,00
38 - 0044898 - Tecido tipo Malha Helanca, 100% poliéster, alta resistência à lavagem, boa elasticidade, tamanho mínimo de 1,60m a 1,80m, rolo com 50kg, na Cor Azul Royal.	Rolo	10	1.200,00	12.000,00
39 - 0044899 - Tecido tipo Malha Helanca, 100% poliéster, alta resistência à lavagem,	Rolo	10	1.200,00	12.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

boa elasticidade, tamanho mínimo de 1,60m a 1,80m, rolo com 50kg, na Cor Amarelo.				
40 - 0045039 - Tecido tipo Malha Helanca, 100% poliéster, alta resistência à lavagem, boa elasticidade, tamanho mínimo de 1,60m a 1,80m, rolo com 50kg, na Cor Preto.	Rolo	5	1.200,00	6.000,00
41 - 0045040 - Tecido tipo Malha Helanca, 100% poliéster, alta resistência à lavagem, boa elasticidade, tamanho mínimo de 1,60m a 1,80m, rolo com 50kg, na Cor Branco.	Rolo	5	1.200,00	6.000,00
42 - 0045041 - Tecido tipo Malha Helanca, 100% poliéster, alta resistência à lavagem, boa elasticidade, tamanho mínimo de 1,60m a 1,80m, rolo com 50kg, na Cor Verde Bandeira.	Rolo	10	1.200,00	12.000,00
43 - 0045042 - Tecido tipo Malha Helanca, 100% poliéster, alta resistência à lavagem, boa elasticidade, tamanho mínimo de 1,60m a 1,80m, rolo com 50kg, na Cor Verde neon.	Rolo	10	1.200,00	12.000,00
44 - 0045044 - Tecido tipo Malha Helanca, 100% poliéster, alta resistência à lavagem, boa elasticidade, tamanho mínimo de 1,60m a 1,80m, rolo com 50kg, na Cor Verde Limão.	Rolo	10	1.200,00	12.000,00
45 - 0045045 - Tecido tipo Malha Helanca, 100% poliéster, alta resistência à lavagem, boa elasticidade, tamanho mínimo de 1,60m a 1,80m, rolo com 50kg, na Cor Laranja Neon.	Rolo	10	1.200,00	12.000,00
46 - 0045046 - Tecido tipo Malha Helanca, 100% poliéster, alta resistência à lavagem, boa elasticidade, tamanho mínimo de 1,60m a 1,80m, rolo com 50kg, na Cor Laranja.	Rolo	10	1.200,00	12.000,00
47 - 0045048 - Tecido tipo Malha Helanca, 100% poliéster, alta resistência à lavagem, boa elasticidade, tamanho mínimo de 1,60m a 1,80m, rolo com 50kg, na Cor Roxo.	Rolo	10	1.200,00	12.000,00
48 - 0045049 - Tecido tipo Malha Helanca, 100% poliéster, alta resistência à lavagem, boa elasticidade, tamanho mínimo de 1,60m a 1,80m, rolo com 50kg, na Cor Lilás.	Rolo	5	1.200,00	6.000,00
49 - 0045051 - Tecido tipo Malha Helanca, 100% poliéster, alta resistência à lavagem, boa elasticidade, tamanho mínimo de 1,60m a 1,80m, rolo com 50kg, na Cor Dourado.	Rolo	10	1.200,00	12.000,00
50 - 0045052 - Tecido tipo Malha Helanca, 100% poliéster, alta resistência à lavagem,	Rolo	10	1.200,00	12.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

boa elasticidade, tamanho mínimo de 1,60m a 1,80m, rolo com 50kg, na Cor Pink.				
51 - 0045053 - Tecido tipo Malha Helanca, 100% poliéster, alta resistência à lavagem, boa elasticidade, tamanho mínimo de 1,60m a 1,80m, rolo com 50kg, na Cor Rosa.	Rolo	10	1.200,00	12.000,00
52 - 0045054 - Tecido tipo Malha Helanca, 100% poliéster, alta resistência à lavagem, boa elasticidade, tamanho mínimo de 1,60m a 1,80m, rolo com 50kg, na Cor Vermelho.	Rolo	20	1.200,00	24.000,00
53 - 0045055 - Tecido tipo Malha Helanca, 100% poliéster, alta resistência à lavagem, boa elasticidade, tamanho mínimo de 1,60m a 1,80m, rolo com 50kg, na Cor Bordô.	Rolo	10	1.200,00	12.000,00
54 - 0045056 - Tecido tipo Malha Helanca, 100% poliéster, alta resistência à lavagem, boa elasticidade, tamanho mínimo de 1,60m a 1,80m, rolo com 50kg, na Cor Azul Turquesa.	Rolo	10	1.200,00	12.000,00
55 - 0045057 - Tecido tipo Malha Helanca, 100% poliéster, alta resistência à lavagem, boa elasticidade, tamanho mínimo de 1,60m a 1,80m, rolo com 50kg, na Cor Azul Celeste.	Rolo	5	1.200,00	6.000,00
LOTE 05 : TECIDO TIPO OXFORD				57.225,00
56 - 0045186 - Tecido tipo Oxford, 100% poliéster, liso resistente, fácil de lavar, com pouca tendência a amassar, largura mínima de 1,50m, na Cor Verde Bandeira. Rolo com 50 metros.	Rolo	15	545,00	8.175,00
57 - 0045190 - Tecido tipo Oxford, 100% poliéster, liso resistente, fácil de lavar, com pouca tendência a amassar, largura mínima de 1,50m, na Cor Preto. Rolo com 50 metros.	Rolo	20	545,00	10.900,00
58 - 0045191 - Tecido tipo Oxford, 100% poliéster, liso resistente, fácil de lavar, com pouca tendência a amassar, largura mínima de 1,50m, na Cor Azul Royal. Rolo com 50 metros.	Rolo	5	545,00	2.725,00
59 - 0045192 - Tecido tipo Oxford, 100% poliéster, liso resistente, fácil de lavar, com pouca tendência a amassar, largura mínima de 1,50m, na Cor Branco. Rolo com 50 metros.	Rolo	5	545,00	2.725,00
60 - 0045202 - Tecido tipo Oxford, 100% poliéster, liso resistente, fácil de lavar, com pouca tendência a amassar, largura mínima	Rolo	10	545,00	5.450,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

de 1,50m, na Cor Dourado. Rolo com 50 metros.				
61 - 0045203 - Tecido tipo Oxford, 100% poliéster, liso resistente, fácil de lavar, com pouca tendência a amassar, largura mínima de 1,50m, na Cor Pink. Rolo com 50 metros.	Rolo	10	545,00	5.450,00
62 - 0045204 - Tecido tipo Oxford, 100% poliéster, liso resistente, fácil de lavar, com pouca tendência a amassar, largura mínima de 1,50m, na Cor Rosa. Rolo com 50 metros.	Rolo	10	545,00	5.450,00
63 - 0045205 - Tecido tipo Oxford, 100% poliéster, liso resistente, fácil de lavar, com pouca tendência a amassar, largura mínima de 1,50m, na Cor Vermelho. Rolo com 50 metros.	Rolo	15	545,00	8.175,00
64 - 0045206 - Tecido tipo Oxford, 100% poliéster, liso resistente, fácil de lavar, com pouca tendência a amassar, largura mínima de 1,50m, na Cor Bordô. Rolo com 50 metros.	Rolo	15	545,00	8.175,00
LOTE 06: TNT (TECIDO NÃO TECIDO)				39.000,00
65 - 0045062 - TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno, atóxico, largura mínima de 1,40m a 1,60m, rolo com 100 metros, na Cor Preto.	Rolo	40	300,00	12.000,00
66 - 0045063 - TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno, atóxico, largura mínima de 1,40m a 1,60m, roo com 100 metros, na Cor Branco.	Rolo	20	300,00	6.000,00
67 - 0045064 - TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno, atóxico, largura mínima de 1,40m a 1,60m, rolo com 100 metros, na Cor Verde Bandeira.	Rolo	20	300,00	6.000,00
68 - 0045074 - TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno, atóxico, largura mínima de 1,40m a 1,60m, rolo com 100 metros, na Cor Dourado.	Rolo	5	300,00	1.500,00
69 - 0045075 - TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno, atóxico, largura mínima de 1,40m a 1,60m, rolo com 100 metros, na Cor Pink.	Rolo	5	300,00	1.500,00
70 - 0045076 - TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno, atóxico, largura mínima de 1,40m a 1,60m, rolo com 100 metros, na Cor Rosa.	Rolo	5	300,00	1.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

71 - 0045077 - TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno, atóxico, largura mínima de 1,40m a 1,60m, rolo com 100 metros, na Cor Vermelho.	Rolo	15	300,00	4.500,00
72 - 0045078 - TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno, atóxico, largura mínima de 1,40m a 1,60m, rolo com 100 metros, na Cor Bordô.	Rolo	5	300,00	1.500,00
73 - 0045079 - TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno, atóxico, largura mínima de 1,40m a 1,60m, rolo com 100 metros, na Cor Azul Turquesa.	Rolo	5	300,00	1.500,00
74 - 0045080 - TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno, atóxico, largura mínima de 1,40m a 1,60m, rolo com 100 metros, na Cor Azul Celeste.	Rolo	5	300,00	1.500,00
75 - 0045081 - TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno, atóxico, largura mínima de 1,40m a 1,60m, rolo com 100 metros, na Cor Azul Royal.	Rolo	5	300,00	1.500,00
LOTE 07 : TECIDO DIVERSOS				9.768,00
76 - 0045239 - Tecido tipo Juta, 100% fibra natural, trama média, com largura de 2m, na cor crua. Rolo com 50 metros.	Rolo	10	945,00	9.450,00
77 - 0045088 - Manta Acrílica, 100% poliéster, resinada (R1), com gramatura mínima de 150g/m ² , largura mínima de 1,0m, em rolo grosso.	Rolo	50	6,36	318,00

- 1.2.** Os bens deverão atender as especificações mínimas contidas na descrição
- 1.3.** Os bens acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.4.** Os bens deverão estar em conformidade com as orientações contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- 1.5.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo sua vigência ser prorrogada conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021.
- 1.6.** DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual
- 1.7.** DA GARANTIA: Não haverá exigência da garantia da contratação.

2. JUSTIFICATIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

2.1. Os referidos materiais são indispensáveis para a confecção, manutenção e reparo de peças e itens utilizados nas rotinas administrativas e operacionais, garantindo adequada execução das atividades planejadas. A ausência desses insumos poderá comprometer a qualidade dos serviços prestados e a continuidade das ações desenvolvidas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo, contribuindo para uma contratação mais eficiente, transparente e que atenda adequadamente às necessidades. Também, são fundamentos basilares:

- A Lei nº 14.133/2021;
- A Lei Complementar nº 123/2006;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São Requisitos da contratação:

Os materiais a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Estar em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- Apresentar qualidade adequada ao uso institucional;
- Ser novos, sem uso e sem defeitos de fabricação;
- Atender às normas técnicas e de qualidade aplicáveis;
- Ser entregues conforme prazos, locais e quantidades estabelecidos pela administração;
- Possuir características adequadas às atividades educacionais, sociais e culturais desenvolvidas pelo município.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

6.1. O prazo para entrega dos bens é de **10 (dias)** dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

6.2. Os bens deverão ser entregues no endereço informado em ordem de compra.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

novamente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I.** Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- III.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- V.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- VI.** Assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- VII.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do serviço, seja por vício, ação ou omissão de seus empregados;

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I.** Atestar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência da Licitação e seus anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- II.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço realizado provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV.** Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- V.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- VI.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- VII.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- VIII.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

- I.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- II.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- III.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- IV.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- V.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.9.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.10.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

- 7.11.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.12.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.13.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.14.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão verificados da seguinte forma:

I. O atesto provisório da entrega dos bens será realizado no prazo de até **02 (dois) dias corridos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

III. Na hipótese da verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

IV. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

V. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no imediato, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades e sanções, conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

LIQUIDAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:		
EM = Encargos moratórios;		
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
VP = Valor da parcela a ser paga.		
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:		
I = (TX)	I = $(\frac{6}{100})$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



FORMA DE PAGAMENTO

8.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.13. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.14. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8.15. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.16. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.17. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

DO REAJUSTE

- 8.18.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado.
- 8.19.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.20.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.21.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.22.** Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 9.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.
- 8.23.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.24.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.25.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.26.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 8.27.** O reajuste será realizado por termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTOS DE ITENS – “LOTE”.
- a) considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por grupo

b) A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas da Administração, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina das contratações, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com menos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

c) Para o caso específico, a adoção do agrupamento para fins de seleção da(s) empresa(s) fornecedora(s) não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da atratividade e competitividade de itens (economia de escala) que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá.

d) É legítima a adoção da licitação por Grupos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU n 5.301/2013 – 2ª Câmara).

e) Por fim, é favorável o agrupamento em Grupos com itens de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário).

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e à Dívida Ativa, conforme o caso;
- d. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- f. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

IV. CAPACIDADE TÉCNICA

- a. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

compatível em características ao objeto desta licitação;

b. Havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Custo estimado da contratação é de R\$ 459.177,70 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e setenta centavos), conforme a pesquisa mercadológica.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentaria específica, se necessário, será informada posteriormente pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O licitante ou o contratado serão responsabilizados administrativamente pelas infrações constantes no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as sanções impostas nos art. 156.

Nova Cruz/RN, 23 de abril de 2026.

Micarla da Silva Paiva
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Marcos Roberto Pereira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo